



**Câmara Municipal de Careagu
Estado de Minas Gerais**

LEI Nº 863

***Autoriza o Poder Executivo aumentar a
suplementação às dotações do presente orçamento.***

O Prefeito Municipal de Careagu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careagu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) às dotações do orçamento vigente além do percentual já autorizado pela Lei nº. 0835, de 01 de dezembro de 1987 (Lei Orçamentária), nos moldes do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se como recursos para as citadas suplementações, o excesso de arrecadação verificando no exercício.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careagu, em 12 de setembro de 1988.

Benedito Waldir Maciel
Prefeito Municipal